# ATO DE DESIGNAÇÃO N. 003/2022/GAPRE

# CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 138º, da Lai Orgânica Municipal que e presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 1002/21/20 e as Jornal Oficial Eletrônica dos Municipios do Estade de Nota Grosso, em 14/02/22, ane 21/22, edição nº 3.919, pág. 25-

"DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR CUMULATIVAMENTE AS FUNÇÕES DO CARGO DE COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO – COORDACONFI E DE GERENTE DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de coordenador de acompanhamento contratual e fiscalização.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **LIDIANE MATOS LIMA**, matrícula funcional n. 2297 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF/MF sob o n. 009.834.671-70, ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio, conforme a portaria n. 056, de 10 de janeiro de 2022, para desempenhar cumulativamente as funções do cargo de Coordenadora de Acompanhamento Contratual e Fiscalização — COORDACONFI, conforme especificado no Art. 137º da Lei n. 1067, de 30 de dezembro de 2020.

**Art. 2°.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de fevereiro de 2022, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de fevereiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Profeito Municipal

Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor:

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

#### RESOLUÇÃO N.º 004/2022 - CMAS.

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Federal, da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual 2021 e Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 0392 de 27 de maio de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2022, Ata nº 075/2021;

#### RESOLVE:

Artigo 1º- Fica aprovado por unanimidade a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético do Cofinanciamento do Governo Federal para o Sistema Único de Assistência Social 2020, por meio da apresentação do Demonstrativo de Serviços, do Demonstrativo da Gestão do SUAS e do Demonstrativo para Cofinanciamento.

Artigo 2º- Fica aprovado por unanimidade o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual de Mato Grosso relativo ao Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS 2022. Previsão de receita: Valor total previsto a ser repassado pelo FEAS 2022 (anual): R\$ 39.234,00 (trinta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais); tendo como saldo passível de reprogramação em 31/12/2021, o valor total de R\$ 84.120,29 (oitenta e quatro mil, cento e vinte reais e vinte e nove centavos), e previsão de recursos próprios a serem alocados no Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, o valor total de: R\$ 1.464.800,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro reais mil e oitocentos reais). Previsão de execução financeira com Serviços de Proteção Social Básica - PSB no ano de 2022: R\$ 3.569,39 (três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos). Previsão de execução financeira com Gestão do SUAS no ano de 2022: R\$ 71.784,90 (setenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos). Previsão de execução financeira com a concessão de benefícios eventuais no ano de 2022: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil). Previsão de execução física. Servico de Proteção Social Básica - PSB; total de 1.002 (hum mil e dois) atendimentos. Previsão de Benefícios Eventuais: 85 (oitenta e cinco) atendimentos

Artigo 3º- Fica aprovado por unanimidade a Prestação de Contas do FE-AS-2021, tendo como Execução Financeira. Receita: R\$ 225.170,16 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e setenta reais e dezesseis centavos). Despesas com custeio de benefícios eventuais no ano de 2021: R\$ 29. 484,79 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta quatro reais e setenta e nove centavos). Saldo financeiro na Conta do Cofinanciamento Estadual – FEAS-MT em 31/12/2021. R\$ 84.120,29 (oitenta e quatro mil, cento e vinte reais e vinte e nove centavos). Previsão de execução física. Serviços de Proteção Social Básica – PSB: 780 (setecentos e oitenta) atendimentos. Benefícios Eventuais (Quantidade de benefícios concedidos com o Cofinanciamento Estadual: 91 (noventa e um) atendimentos.

Artigo 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio - MT, 10 de fevereiro de 2022.

Cintya Vieira Souto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

#### RH/GABINETE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

## ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.918, do Diário Oficial dos Municípios no dia 11 de fevereiro de 2022,